

"Lei nº 1006, de 1985"

"~~Altero~~ item I do artigo 16 da Lei nº 984 de 17 de dezembro de 1984 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guarabá, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 02 de dezembro de 1985, Apresença, e eu, Evandro Vitorino, prefeito Municipal de Guarabá, sanciono e promulgo a seguinte,...

"Lei"
=

Artigo 1º) O item I do artigo 16 da Lei nº 984 de 17 de dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

S/ Renda Bruta (por mês)	S/ valor Referência (por ano)
1 - Médicos RJ	RJ
2%	300%

1-A - Quintax e Jetermínios

PS

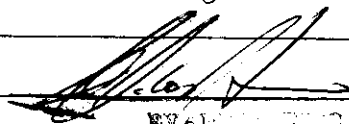
2%

PF

300%

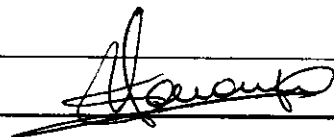
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de Dezembro de 1985.



EVALDO TEODORO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta secretaria na mesma data.



Aracelis Ap. Guerra de Araújo
Diretor de Adm. e Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei complementar nº 09 de 31-12-69.

Elisio Antonio Theodoro de Lima
Oficial Interm.